



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

LEI Nº. 24/88

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:-

Artigo 1º. - Os vencimentos, salários, proventos e pensões / dos Servidores Municipais, exceto os dos professores, médicos, dentistas e dos que percebem remuneração com base no piso nacional de salários, ficam majorados, com a quantia de / cz\$. 5.000,00 (cinco mil cruzados).

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, / retroagindo seus efeitos a 1º de maio.

Sala Benjamim Constant, 20 de maio de 1.988

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.